



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 031/2015
DISPENSA Nº 006/2015
PROCESSO Nº 040/2015

Contratação de empresa para a prestação de serviço de cópia e encadernação de apostilas de Português e Matemática, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa **JOÃO BATISTA PRETO FILHO ME.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora. Sr.^a Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF nº 540.957.356-00 e RG nº 4.321.088 SSP/MG e, do outro lado, a empresa **JOÃO BATISTA PRETO FILHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.133.224/0001-34, com sede na Rua Francisco Monteiro Dias, nº 351, Bom Jesus, Guaranésia/MG, representada pelo Senhor João Batista Preto Filho, residente e domiciliado em Guaranésia/MG, portador do RG n.º M-3.718.783 SSP/MG e do CPF n.º 388.825.239-34, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. **DO OBJETO.** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de cópia e encadernação de apostilas de Português e Matemática, conforme proposta apenas a este processo.

2. **DO SERVIÇO.** O contratado fará a cópia e encadernação das apostilas de Português e Matemática conforme estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação.

2.1. Especificação do serviço:

2.1.1 Cópia e encadernação de 165 (cento e sessenta cinco) apostilas de Português “*Aprendendo com as letrinhas com a Dona Baratinha*”, de 1º ano, com 120 (cento e vinte) páginas cada uma.

2.1.1.2. A impressão será no anverso e verso, sendo que as páginas 45, 49, 60, 64 e 80 terão cópias apenas no anverso, perfazendo o total de 18.975 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco) cópias.

2.1.2. Cópia e encadernação de 165 (cento e sessenta cinco) apostilas de Matemática, de 1º ano, com 188 (cento e oitenta e oito) páginas cada uma.

2.1.2.2. A impressão será no anverso e verso, sendo que as páginas 13, 14, 24, 26, 48, 53, 56, 64, 74, 82, 92, 100, 110 e 164 terão cópias apenas no anverso, perfazendo o total de 28.710 (vinte e oito mil setecentos e dez) cópias.

2.1.3 Cópia e encadernação de 175 (cento e setenta cinco) apostilas de Português “*Aprendendo com Turma da Mônica*”, de 2º ano, com 224 (duzentas e vinte e quatro) páginas cada uma.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia

MINAS GERAIS

2.1.3.1. A impressão será no anverso e verso, perfazendo o total de 39.200 (trinta e nove mil e duzentas) cópias.

2.2. O prazo máximo para a entrega do aludido serviço será de 20 (vinte) dias.

3. DO PREÇO. O preço total deste contrato é de R\$ 5.741,50 (cinco mil setecentos e quarenta e um real e cinquenta centavos).

3.1. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irrevogável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da nota fiscal de serviço, desde que seja processada a concernente Nota de Empenho, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor do departamento requisitante, proceder à liquidação do empenho, observado as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. A Nota Fiscal de Serviço deverá ser apresentada no ato da conclusão do serviço, **acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias: Manutenção Atividade Ensino Fundamental 25% - Outros Serviços Pessoa Jurídica – 0260.0112.361.0403.2047 / 3390.3999 – 262.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Da Contratante.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta.

6.1.2. Manter preposto para acompanhar a prestação do serviço contratado.

6.1.3. Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

6.2. Do Contratado.

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Prestar o serviço com o devido zelo e responsabilidade dentro das condições estabelecidas na proposta de serviço e normas reguladoras de mercado.

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos referentes à prestação dos serviços.

7. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.



Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

8. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 30 de junho de 2015, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

9. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

10. DAS PENALIDADES. A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

12. DO PREPOSTO. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a diretora do Departamento Municipal de Educação, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

13. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaranésia, 22 de abril de 2015.

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Maria Helena Pereira Dias
Departamento Municipal de Educação

João Batista Preto Filho
João Batista Preto Filho ME
Contratado